

CRENCIAMENTO - 2022

POC - PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução Seduc 9, de 14-01-2021, torna público o **CRENCIAMENTO** para atuação de **POC - Professor Orientador de Convivência**, nas **escolas regulares** conforme:

- **Da inscrição para reconduzidos e candidatos novos**
- É condição sinequanon que o candidato seja Categoria **A** ou **F**.
- **DATA:** Inscrições de 07 até às 11 de fevereiro de 2022, por meio do formulário eletrônico abaixo.

1) Para reconduzidos que atuaram no programa em 2021:

- Preencher o formulário no link abaixo;
 - Anexar a ata de recondução assinada pelo diretor da escola;
- *A responsabilidade de preenchimento é do interessado.

<https://forms.office.com/r/hW4wVkdYv8>

2) Aos interessados em atuar como POC em caso de vacância de acordo com a res. SEDUC 130, de 25-11-2021.

É condição para inscrição ser docente categoria A (efetivo) ou F (ocupante de função)

Importante ressaltar, neste momento não há vagas disponíveis em nossas unidades escolares!

- Preencher o formulário no link abaixo e anexando o que se pede em formato PDF.

<https://forms.office.com/r/5rdKNd53PQ>

Das Condições e Dos Requisitos aos candidatos interessados, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução SE 92/20:

- A escola contará com o Professor Orientador de Convivência – POC, sendo **docente titular de cargo ou ocupante de função atividade que atenda os seguintes requisitos:**
- Ter disponibilidade para jornada de trabalho no ano de 2022, de 40 horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar citada neste edital assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana;
- Ter disponibilidade para viagens;
- Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 3 anos;
- Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;
- Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
- Apresentar Currículo profissional e acadêmico.
- O não atendimento a um dos requisitos implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.
- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Resolução Seduc – 9, de 14-01-2021 e Resolução Seduc-92, de 1º-12-2020, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- De acordo com a Res. SEDUC 130/21, compete ao Diretor da Escola no ato da vacância que vier a ocorrer após a data de 25/11/2021 abrir edital para preenchimento da vaga.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Será analisado o perfil e plano de trabalho do interessado de acordo com Resolução SEDUC 130, de 25-11-2021

- O Professor Orientador de Convivência que, no desempenho de suas atribuições, deixarem de cumpri-las satisfatoriamente, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentado pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino e a equipe de gestão regional do Programa CONVIVA SP, ratificada pelo Conselho de Escola, a carga horária relativa à função, assegurados, previamente, a ampla defesa e contraditório e somente poderá ter novamente atribuição como professor Orientador de Convivência, através de aprovação em novo processo seletivo, no ano letivo subsequente ao da cessação.
- O Professor Orientador de Convivência não poderá ser substituído e será cessada a função, em qualquer uma das seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – A critério da Administração, em decorrência de:

III- Não corresponder ou desempenhar a contento as atribuições da função;

IV- Entrar em licença, a qualquer título, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo;

- O docente, que for selecionado, terá a atribuição para atuar como Professor Orientador de Convivência, com carga horária de 40 horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escola assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuída por todos os dias da semana.
- A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio estabelecido pela Resolução SE 92/20.
- As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.
- O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou à distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias. Excepcionalmente, devido à situação de Pandemia, os documentos exigidos neste Edital deverão ser inseridos de acordo com as orientações de cada Unidade Escolar.
- Editais de vacâncias serão disponibilizados para efeitos de licitude no site da Diretoria de Ensino. Entrevistas e seleção ficam a cargo das Unidades Escolares.
- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.

DOS PRAZOS

Deferidos e Indeferidos: Dia 15/02/2022

Recurso contra indeferimento: Dias 16 e 17 de fevereiro (dois dias)

Relação final dos deferidos 2022: Dia 18 de fevereiro de 2022 após as 16h

Reiteramos que o candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

Supervisora Margareth Fontana de Souza
Responsável pelo PROGRAMA CONVIVA junto à DE/Suzano